

## **DECISÃO DO CONSELHO DIRECTIVO DA**

### **UMIC – AGÊNCIA PARA A SOCIEDADE DO CONHECIMENTO, IP**

#### **RESPEITANTE À ATRIBUIÇÃO DE PRÉMIOS DE DESEMPENHO REFERENTES À AVALIAÇÃO DE 2008**

O Conselho Directivo da UMIC – Agência para a Sociedade do Conhecimento, IP decidiu, por unanimidade, considerando o disposto no artigo 119.º da Lei n.º 67-A/2007, de 31 de Dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2008), conjugado com os artigos 74.º a 76.º, 113.º e 117.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, respeitante à atribuição de prémios de desempenho referentes à avaliação de desempenho obtida em 2008, que:

1. A atribuição de prémios de desempenho em 2009 efectuar-se-á com base na avaliação de desempenho em 2008, estando salvaguardada a respectiva verba orçamental necessária.
2. A presente decisão aplica-se indistintamente a todas as carreiras e categorias dos trabalhadores e a dirigentes intermédios que em 2009 permaneçam em funções na UMIC e tenham tido avaliação de desempenho na UMIC.
3. São elegíveis para prémios de desempenho os trabalhadores que tenham obtido a classificação máxima ou imediatamente inferior a ela, na avaliação de desempenho no ano de 2008, até ao limite de 5%, o que corresponde, no caso da UMIC, a um trabalhador.
4. O estabelecido no nº 3 aplica-se igualmente aos cargos de direcção intermédia, correspondendo, no caso da UMIC, a um dirigente.
5. A ordenação dos dirigentes e dos trabalhadores deve ser efectuada em listas autónomas, por ordem decrescente das classificações quantitativas obtidas na avaliação de desempenho de 2008, excluindo-se os que venham a alterar a posição remuneratória como resultado da avaliação de 2008.
6. No caso da ordenação dos dirigentes e/ou dos trabalhadores a que alude o número anterior revelar a existência de igualdade na classificação quantitativa, aplicar-se-á como critério de desempate a menção quantitativa expressa no âmbito da avaliação do ano anterior.
7. O prémio a atribuir a cada trabalhador será o equivalente à remuneração base mensal.
8. O montante máximo do encargo no caso de 2009 em prémios de desempenho, no caso presente da UMIC, é de € 3.195,55 para trabalhadores e de € 3.155,58 para dirigentes intermédios.